

Ministério da Educação e Cultura
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 01/72

Ementa: Dispõe sobre acesso de alunos do Ciclo Geral aos Cursos Profissionais.

Considerando que, nos termos do Regimento do Ciclo Geral, só são classificáveis para acesso ao ciclo ulterior de cada curso, em última prioridade, os candidatos que não tiverem obtido aprovação em uma só disciplina requerida para o curso e desde que não se trate de disciplina classificatória;

Considerando que, atendidos os candidatos situados nesta última prioridade, restarão vagas a preencher em vários cursos;

Considerando que, em regime de crédito, poderá o aluno não aprovado em mais de uma disciplina e inclusive em uma classificatória, cursar disciplinas do Ciclo seguinte, para as quais as primeiras não seriam pré-requisitos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Para os cursos em que, atendidos todos os candidatos que satisfaçam às condições previstas no Regimento do Primeiro Ciclo, ainda restem vagas a preencher, poderão ser classificados candidatos não aprovados em até duas das disciplinas requeridas para o curso, desde que apenas uma classificatória e nenhuma nuclear.

Parágrafo único - O aproveitamento dos candidatos beneficiados por esta Resolução obedecerá aos critérios de apuração de médias e de classificação estabelecidos no Regimento do Ciclo Geral.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Coordenador.

Auditório Reitor "João Alfredo", em 04/02/72.

Presidente:



PROF. RÔMULO MACIEL
P/ REITOR